



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 9096323

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA **A. C. FAUSTINO EIRELI - EPP**, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO FORRO DE GESSO POR FORRO MODULAR COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E PLACA REMOVÍVEL DE PVC, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO TOTAL DAS LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR PAINÉIS DE EMBUTIR EM LED, NO EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora **ALINE FREITAS DA SILVA**, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: **A. C. FAUSTINO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.723.376/0001-85, sediada Rua Jambo, 6052, Cohab Floresta, Porto Velho/RO, CEP 76807-700, telefones (69) 3227-7451 e 98405-2749, e-mail faustinolda@yahoo.com.br, representada por seu titular, Senhor (a) Adenilson Casagrande Faustino, portador (a) da Cédula de Identidade n. 498.712 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n. 577.887.402-25, de acordo com a representação outorgada por ato constitutivo (8204012 p. 7-14).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído autos do PAe-SEI n. 0000210-42.2019.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de serviços e materiais** no Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 23/05/2019, nos termos da Cláusula Décima Oitava do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

Por este Termo Aditivo, fica ajustado o acréscimo de serviços e materiais no valor de **R\$ 7.276,57** (sete mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), incluindo o BDI, equivalente a 0,90% do valor inicial do Contrato, conforme detalhado na Planilha Orçamentária, Anexo I (8898313) deste Termo Aditivo.

Parágrafo único. Em vista do acréscimo previsto no *caput*, a Planilha Orçamentária do Contrato passará a vigorar na forma Anexo I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em razão da alteração do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá complementar a garantia atual ou apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 46.479,39** (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), a fim de manter o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado da contratação, conforme definido na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de acréscimo dos serviços e materiais inicialmente contratados, sem extensão do prazo de execução. O serviço consistirá na execução de parede de drywall com 75 cm de altura, estruturada com perfis metálicos (montantes e guias), fixadas no fundo da viga de concreto e reforçadas com fixadores na laje de concreto, garantir sua suspensão e travamento, bem como, para poder apoiar o forro dos corredores que serão arrematados nessa vedação, conforme detalhado na Justificativa SJRO-SEREN 8898379, encontrando amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

ADENILSON CASAGRANDE FAUSTINO
Titular
Pela Contratada

ANEXO DO TERMO ADITIVO

ANEXO I Planilha Orçamentária do Primeiro Aditamento (8898313)



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Casagrande Faustino**, Usuário Externo, em 15/10/2019, às 18:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 15/10/2019, às 18:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9096323** e o código CRC **585BD81D**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0001653-28.2019.4.01.8012

9096323v1